

Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202512/00774	Trabalhador em Funções Públicas	Procedimento Concursal para Cargos de Direção	30/12/2025	15/01/2026

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
Organismo	SRITJ - Autoridade Regional para as Condições de Trabalho
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Funchal
Relação Jurídica	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP
Cargo	Dirigente intermédio de 2º grau
Designação do Cargo	Chefe de Divisão de Contraordenações Laborais
Área Funcional	Apoio Jurídico
Área de Atuação	As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e, no âmbito das atribuições da Divisão de Contraordenações Laborais, as prevista no artigo 3.º do Despacho n.º 565/2025, publicado no JORAM, II série, n.º 128.º, de 18 de julho
Prazo de Duração	3 anos
Lugares a Prover	1
Método de Seleção	Avaliação curricular e Entrevista pública
Local Entrega Candidatura	A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada através de requerimento dirigido ao Inspetor Regional, através de requerimento em suporte de papel, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido no presente aviso, à Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, sita à Rua da Boa Viagem, n.º 36 - 3º andar- 9060-027 - Funchal
Prazo de Entrega da Candidatura	15-01-2026
Publicação JORAM	https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202025/IISerie-233-2025-12-29Supl2.pdf
N.º do Aviso	Aviso n.º 484/2025
Remuneração	A remuneração para o respetivo cargo é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação, correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
Contactos	Email: recrutamentoarct@madeira.gov.pt Telefone: 291145720

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	Licenciatura
Formação Académica	Direito
Experiência Profissional	4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seria exigível uma licenciatura
Requisitos Legais de Provimento	N.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho